



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6314 /2023

Dispõe sobre o reajuste na Gratificação de Exercício de Fiscalização - GEAF, paga aos servidores ocupantes de cargos públicos efetivos de Fiscal de Controle Urbano e Meio Ambiente, do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, de Fiscal de Obras, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, e do Agente de Trânsito e Transporte, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, de que se trata a Lei Municipal nº 5.722 de 13 de junho de 2011 e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 14 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - O valor da Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização — GEAF, prevista na Lei Municipal nº 5.722/2011 e suas alterações, concedida aos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Fiscal de Controle Urbano e Meio Ambiente, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, e aos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Fiscal de Obras, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, que estejam no efetivo exercício do cargo, fica fixado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a partir de 1º de setembro de 2023.



Câmara Municipal de Olinda

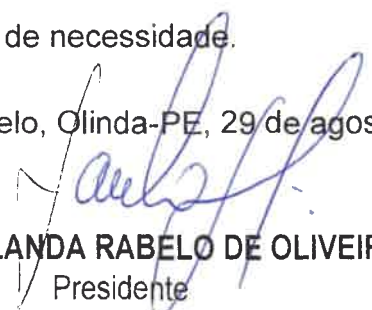
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 2º - O valor da Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização - GEAF, prevista na Lei Municipal nº5.722/2011, e suas alterações, e na Lei Municipal nº5.998/2017 e suas alterações, concedida aos servidores ocupantes do cargo público de Agentes de Trânsito e Transporte, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, que estejam em efetivo exercício do cargo, fica fixado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a partir de 1º de setembro de 2023.

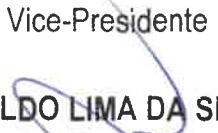
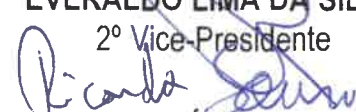
Parágrafo único – O valor da Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização - GEAF, a que se refere este artigo, para os ocupantes do cargo público de Agentes de Trânsito e Transporte, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, que estejam em efetivo exercício do cargo, ficará fixado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas em caso de necessidade.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 29 de agosto de 2023.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente


EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário